



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

PORTARIA 15/2025 - SEJURADM/ES/SEJUR/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA, de 21 de agosto de 2025

PORTARIA CRMV-ES

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de convênios e instrumentos congêneres no âmbito do CRMV-ES.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, disposto na Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de convênios e instrumentos congêneres no âmbito do CRMV-ES, destinada a análise de questões relacionadas ao trâmite de formalização e celebração destes instrumentos jurídicos.

Art. 1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Natália Luchini Martins – matrícula nº 52

II - André Amaral e Silva – matrícula nº 32

III - Marcos Amaral e Silva – matrícula nº 41

Art. 2º Competirá a Comissão a análise dos convênios e instrumentos congêneres em vigência, incluindo a possibilidade de se formalizarem termos aditivos para sua renovação.

Art. 3º A Comissão será responsável por verificar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, se os documentos de habilitação encaminhados estão regulares, sendo desclassificadas os interessados que não possuírem a documentação necessária.

§1º O processo com a documentação será encaminhado ao nome do inciso I dessa comissão, que fará a análise em conjunto com os outros dois servidores integrantes.

§2º O servidor de que fala o inciso I do art. 1º, presente toda documentação exigida, ficará responsável pela emissão de manifestação certificando o cumprimento dos requisitos formais para habilitação dos interessados, cuja homologação será subscrita pelos demais membros da comissão.

Art. 4º As propostas também serão analisadas pela Comissão, levando em consideração os benefícios ofertados e as vantagens concedidas.

Art. 5º Aprovada a proposta, emitida a manifestação de que fala o §2º do art. 3º e, verificada a regularidade da documentação, a Comissão submeterá o resultado à aprovação da Autoridade Competente e, após homologação do

resultado, haverá então a comunicação com os interessados para a formalização do instrumento a ser celebrado.

Art. 6º Reprovada a proposta, após manifestação da comissão, será dada ciência formal ao interessado determinando-se a diligência necessária para que se proceda, dentro do possível, com as retificações necessárias.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros

Presidente Interino do CRMV-ES

CRMV-ES nº 1589

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodolpho José da Silva Barros, Vice-Presidente do CRMV-ES - FGSUP - VP/ES**, em 21/08/2025 10:50:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 493223

Código de Autenticação: d040c0deac



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230